DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO , JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N° 019/2025

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025

Origem: Poder Legislativo Municipal

Ementa: Concede o Título de cidadão honorário de município de Cuitegi/PB ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de João Pessoas/PB, Cícero Lucena, e dá outras providências.

RELATOR: Ver. Marlison Alexandre dos Santos

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2025, de autoria do Poder Legislativo, que tem por objetivo conceder título de cidadão honorário de município de Cuitegi/PB ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de João Pessoas/PB, Cícero Lucena, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do vereador Raul Meireles tem como objetivo homenagear o então prefeito de João Pessoa. O vereador supracitado propõe que o senhor Cícero Lucena receba a honraria de Honra ao Mérito, concedida por esta casa legislativa.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

a) Da Constituição Federal

Nos termos do art. 30 da Carta Constitucional, assegura aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, o que inclui:

Art.30 da Constituição Federal,

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

b) Da Legislação Federal e/ou Municipal

Segundo a Constituição Municipal de Cuitegi, a lei Orgânica Municipal, em seu artigo 13, alínea XVI,

> Art. 13. Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:
>
> [...]
>
> XVI - Conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoa que reconhecidamente tenha prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destaca pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante votação da maioria absoluta de seus membros;
>
> [...]

c) Competência Legislativa

Nos termos do art. 30, assegura aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, o que inclui:

Art.30 da Constituição Federal e seus demais dispositivos.

A Lei Orgânica do Município também faz referência, em seu Art 28, entre outras funções destaco o inciso IV:

> *Art. 28. O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:*
>
> *I - Emendas à Lei Orgânica Municipal;*
>
> *II - Leis complementares;*

III - Leis ordinárias;

IV - Decretos legislativos;

V - Resoluções.

O regimento interno desta casa também descreve:

Art. 202. A Câmara Municipal, através de Decreto Legislativo, poderá conferir as seguintes honrarias:

I. Título de Cidadão Cuitegiense;

II. Comenda Vereadora Lindalva Tomáz Gomes;

III. Diploma de Honra ao Mérito;

Art. 203. Através de Decreto Legislativo, as Honrarias serão concedidas a personalidades nacional e estrangeira, radicadas no país, que comprovadamente sejam merecedoras da honraria e com relevantes serviços prestados ao Estado e ao Município.

III– CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE

O Projeto de decreto Legislativo nº 002/2025 atende aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e juridicidade, pois está de acordo com as normas constitucionais, leis ordinárias e complementares, tratados e resoluções. Não havendo vício de iniciativa, uma vez que a proposição é prerrogativa do Poder Legislativo municipal e tramita em conformidade com as normas legais.

IV– CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, com base em todas as bases constitucionais já citadas, e Lei Orgânica do Município, opino pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E REGIMENTALIDADE do Projeto de decreto Legislativo nº 002/2025.

Sala das Comissões, 23 de junho de 2025.

Ver. Marlison Alexandre dos Santos, Relator e Presidente